

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 123 – PL 023/21

Trata-se de projeto de lei que visa “Instituir a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação”.

O projeto de lei tem o objetivo de despertar o interesse de um povo a importância da tecnologia, bem como conscientizar o Poder Público sobre a sua obrigação de desenvolver políticas que venham ao encontro a ampliar a melhoria produtiva de produtos e serviços.

Relatei.

O projeto trata de assunto de interesse local (art. 30, inciso I, da Constituição Federal), razão pela qual está na esfera de competência legislativa do Município.

A espécie normativa eleita (lei ordinária) é adequada, na medida em que o projeto não trata de matéria constante do rol previsto no art. 50 da Lei Orgânica do Município.

Como o projeto não cria atribuições aos órgãos do Poder Executivo, nem gera despesas ao Erário, a sua iniciativa é concorrente (Legislativo e Executivo). Não há vício de origem, portanto.

Assim sendo, o parecer é pela constitucionalidade, juridicidade do projeto e boa técnica legislativa.

Montenegro/RS, 02 de junho de 2021.



Adriano Bergamo

Consultor Jurídico – OAB/RS 65.961